



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

LEI Nº 670/98

Araguatins(TO), 24 de abril de 1998

Dispõe sobre a criação de 20 pontos de moto táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araguatins-TO:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Araguatins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L e i :

Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) pontos de moto táxi distribuídos em vários locais da cidade.

Art. 2º - As Motos deverão ter placa desta cidade e os mototaxistas provarem ser residentes aqui em Araguatins, e serem habilitados e conduzirem dois capacetes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins,
aos 24 dias do mês de abril de 1998.


BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. de Adm. e Coord. Geral